

LEI Nº 473/2002

EMENTA: Regulamenta a concessão de Gratificação no âmbito do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA, no uso de suas atribuições, fundamentado pelos artigos 40(caput) e 61, IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei.

Art. 1º - Fica concedido ao Chefe do Poder Legislativo Municipal, uma verba de representação de natureza indenizatória, no percentual de 100%(cem por cento) do valor pago a título de subsídio.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta dos recursos Orçamentário do Poder Legislativo.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2003, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Edson de Moraes Pinho.
Em 28 de novembro de 2002.

Valdecir Barbosa de Araújo
VALDECIR BARBOSA DE ARAÚJO
Prefeito